

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1026



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Gabarito	9

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.051 , 17 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre nomeação dos membros do COMSAUDE - Conselho Municipal de Saúde da Estância Hidromineral de Lindóia e da outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.288, de 28 de março de 2013, que dispõe sobre Criação do Conselho Municipal de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista que a composição estabelecida através do Decreto nº 2.870/2023, expirou-se.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem o COMSAUDE - Conselho Municipal De Saúde do município da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo.

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE:

- Usuários da Saúde ou Movimento Equivalente;

TITULARES:

Ana Paula Fernandes- CPF. 186. ***.***-00

Maria Luiza Guerra - CPF. 090. ***.***-43

SUPLENTE:

Patricia Helena da Cunha- CPF. 271.***.***-67

Gustavo de Oliveira Cozaro - CPF. 256. ***.***-50

- Comércio e Indústria do Município;

TITULARES:

Marilda Aparecida Moraes Mello Bernardi- CPF. 024. ***.***-20

Cilene Maria da Cunha Gomes - CPF. 120. ***.***-04

SUPLENTE:

Lucimara Godoy do Carmo Generoso - CPF. 152. ***.***-89

José Maria Bernardo - CPF. 210. ***.***-30

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- Serviços Públicos;

TITULAR:

Ana Paula de Souza Mistrelo- CPF. 364. ***.***-10

SUPLENTE:

Andreia Medeiros Barel - CPF. 155. ***.***-55

- Serviços Privados;

TITULAR:

Geralda Jaqueline Manucci de Toledo - CPF. 120.

.-96

SUPLENTE:

Danubia Ramalho Zamboim Alves- CPF. 308. ***.***-64

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES DA SAÚDE**Titulares:**

Jessica Daiane Formagio -CPF. 438. ***.***-05

Andreia Puccini de Brito- CPF. 300. ***.***-82

Suplentes:

Mirian Perciani Medeiros- CPF. 154. ***.***-54

Renata de Souza Galaverna - CPF. 370. ***.***-14

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde terá seu Presidente, vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro, eleitos na Conferência Municipal de Saúde, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 3º O exercício da função exercida pelos membros do COMSAUDE ora designados, não será remunerada, mas terá caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de março de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de março de 2025.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.052, DE 17 DE MARÇO DE 2025

"Regulamenta a Festividade em comemoração do 60º aniversário de Emancipação Política-Administrativa da Estância Hidromineral de Lindóia, no exercício de 2025, conforme especifica e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, no que se refere a administração dos bens públicos municipais pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 90, §4º., da Lei Orgânica Municipal, que estabelece formalidades sobre a autorização de uso de bens públicos;

CONSIDERANDO que a característica marcante da autorização de uso de bem público é a precariedade e a transitoriedade, além de seu caráter unilateral e sua especificidade;

CONSIDERANDO que as Festividades de aniversário de emancipação irão ocorrer entre os dias 21 à 23 de

março do corrente ano;

CONSIDERANDO que a referida Festa é um evento de cunho cultural e turístico de nossa Estância Hidromineral;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instalação e o funcionamento de barracas integrantes da Festa de 60 anos de Lindóia.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o uso do local denominado “Praça Benjamin Godoy Bueno”; carinhosamente chamada de Praça das Águas, situada na Av. 31 de março, Centro, neste Município de Lindóia, Estado de São Paulo, durante o período de realização da festividade em comemoração aos 60º aniversário de Emancipação Política-Administrativa da Estância Hidromineral de Lindóia, ou seja, entre os dias 21 à 23 de março do corrente ano.

§1º A autorização de uso a que se refere o caput deste artigo será a título precário e transitório e refere-se à Via Pública e a Praça das Águas, destinados a instalação de barracas para fins de venda de gêneros diversos e alimentícios, restringindo-se essa autorização ao período no qual se realizará o referido evento.

§2º Fica fixado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por barraca, para exploração dos espaços destinados as barracas de gêneros não alimentícios; e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por barraca pela exploração dos espaços destinados as barracas de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo Único - Cada barraca não poderá ultrapassar a medida de 5x5m.

Art. 2º Para autorização de instalação e funcionamento das barracas, os interessados deverão recolher antecipadamente a guia referente a tarifa de uso do espaço público no Setor de Lançadoria e tributos, de acordo com os valores fixados no §2º, do artigo anterior, instruindo-a com cópia dos seguintes documentos:

- I - Nome completo;
- II - RG e CPF/MF e,
- III - Endereço completo.

Parágrafo Único - Fica a critério e responsabilidade da Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento a demarcação e autorização dos espaços destinados a exploração.

Art. 3º Sob pena de revogação da autorização, o Autorizado deverá:

I - Conservar o local objeto da autorização em perfeitas condições de funcionamento, segurança, asseio e em rigorosa obediência às normas legais, não podendo utilizá-la para fins diversos daqueles descritos no §1º, do Artigo 1º, deste Decreto.

II - Cumprir e fazer cumprir fielmente as normas legais vigentes, aquelas fixadas pela Comissão Especial da Festa, em especial as contidas na Lei Municipal nº 532/92.

Art. 4º O Autorizado obriga-se a promover a desocupação imediata do bem público após o período da autorização, sob pena da Administração Municipal fazer uso de seu Poder de Polícia para sua retomada.

Parágrafo Único - No caso a que se refere o caput deste artigo, os bens móveis que eventualmente guarnecem o bem público serão depositados no Almoarifado Municipal, arcando o infrator com todos os custos de seu transporte, seja ele realizado pelo Município

ou não.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de pagamento, uso e restituição do espaço público, composta pelos seguintes integrantes da Administração Municipal:

Presidente: Pamela Cristina Ramalho Bono - Diretora de Turismo, Cultura e Desenvolvimento;

Membro: Bruno Fischer Tardelli - Diretor de Administração;

Membro: José Lupércio Cavenaghi - Diretor de Obras, Serviços Públicos e Transporte;

Membro: Kleber Sichieri - Fiscal de Obras, Projetos e Posturas;

Membro: *Fabricio Castro dos Santos* - Escriturário; e

Membro: Willians Rodrigues de Araujo - Diretor de Trânsito e Segurança Pública.

§ 1º Compete à Comissão ora nomeada fiscalizar o bom uso do espaço público, prevenir o desvio de finalidade, acompanhar o pagamento da tarifa de ocupação, fiscalizar os limites das metragens ocupadas pelas barracas e a restituição do espaço público no prazo definido por este Decreto, possuindo Poder de Polícia para exigir o seu cumprimento e excluir eventual autorizado que desatenda ou venha a desatender suas normas.

§ 2º Os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de março de 2.025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETORA DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de março de 2.025.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.053, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta durante a realização do 60º aniversário de emancipação política-administrativa da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO que a cidade é destino de milhares de turistas durante a realização do tradicional festejo, que será realizado nos dias 21 a 23 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO que a cidade poderá receber um grande número de turistas nas datas em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante a realização da festividade em comemoração do 60º aniversário de Emancipação Política-Administrativa da Estância Hidromineral de Lindóia, que será realizado nos dias 21 à 23 de março do corrente ano, cujas atividades não poderão ultrapassar às 2h do dia seguinte.

Art. 2º Para viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos durante a realização do evento nos dias mencionados no artigo 1º, a Avenida 31 de março, será parcialmente interditada, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a critério da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

Art. 3º Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas nas proximidades da Avenida Trinta e um de março, durante os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, ficando sob responsabilidade dos proprietários destes estabelecimentos, para todos os fins, o cumprimento da presente medida.

Art. 4º Ficam também proibidos, na Avenida 31 de março e nas ruas adjacentes, durante os dias da realização do 60º aniversário de Emancipação Política-Administrativa da Estância Hidromineral de Lindóia, o porte de garrafas de vidro e ou utensílios de vidro, a utilização de sinalizadores de fumaça, fogos de artifício e quaisquer outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, a critério da Administração ou da Polícia Militar, a permanência e/ou a utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados, durante e após o evento.

Art. 5º Durante os dias de realização do 60º aniversário de Emancipação Política-Administrativa da Estância Hidromineral de Lindóia, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido, poderão ser realocados, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Art. 6º A Administração Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.



Art. 7º A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de março de 2.025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETORA DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 17 de março de 2.025.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE OCORRÊNCIA Nº _____ / 20____.
DATA: _____ / _____ / 20____.

Nome/Razão social: _____
Endereço: _____
Cadastramento Municipal: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Descrição da ocorrência: **venda de bebida em garrafas de vidro, seu porte, copos, ou quaisquer outros recipientes de vidro, na Praça das Águas e Av. 31 de março durante os dias 21 à 23 de março de 2025, onde se realizarão as festividades em comemoração ao aniversário de emancipação de Lindóia, em contrariedade ao Decreto Municipal nº 3.053, de 17 de março de 2025.**

Local da ocorrência: _____
Data/Hora: _____

Base legal: **Arts. 6, 26, 67, 68 e 69 da Lei nº 532/92 - Código de Diretrizes Urbanísticas.**

Penalidade: **Multa de 3 a 20 UFML (Art. 69 da Lei nº 532/92) e cancelamento ou cassação da licença (Art. 67, II da Lei nº 532/92).**

Responsável: _____
RG: _____ CPF : _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Responsável

Autoridade Fiscal

DECRETO Nº 3.054, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.771 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, crédito suplementar no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
271	10.301.0028.2039.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	301.000	01	10.000,00
292	10.305.0029.2042.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	303.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						11.000,00

02. Poder Executivo**02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos****02.08.01. Procuradoria Jurídica Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
306	04.062.0070.2043.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01	20.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						20.000,00

02. Poder Executivo**02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania****02.12.00. Dir. Mun. Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
362	08.244.0003.2096.0000	3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	510.000	01	2.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						2.000,00

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º deste decreto, será coberta com:

I- (33.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Administração****02.05.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
261	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000	01	33.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						33.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei

n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 17 de março de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 17 de março de 2025.

BRUNO FISCHER TARDELI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.055, DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.771 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
257	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Distribuição Gratuita	301.000	01	100.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						100.000,00

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º deste decreto, será coberta com:

I- (100.000,00) pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.746, de 01 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.771, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 17 de março de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 17 de março de 2025.

BRUNO FISCHER TARDELI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 - PROCESSO nº 0024/25. Objeto do Contrato: Contratação de show da Banda Biquíni Cavadão, como atração musical durante a realização dos eventos em comemoração ao 60º aniversário da cidade. **Contratada:** 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA **Valor global do contrato:** R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **Início do contrato:** 13 de março de 2025. **Término do contrato:** 13 de maio de 2025. **Prazo do contrato:** 60 (sessenta) dias. Lindoia, 14 de março de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 - PROCESSO nº 0026/25. Objeto do Contrato: Contratação de show do artista Mumuzinho, como atração musical durante a realização dos eventos em comemoração ao 60º aniversário da cidade. **Contratada:** MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME **Valor global do contrato:** R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Início do contrato:** 13 de março de 2025. **Término do contrato:** 13 de maio de 2025. **Prazo do contrato:** 60 (sessenta) dias. Lindoia, 14 de março de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 004/2025 - PROCESSO nº 0025/25. Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto executivo para implantação de um coletor tronco, com fornecimento de coletas a partir de levantamento planialtimétrico. **Contratada:** RKW - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP **Valor global do contrato:** R\$123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais). **Início do contrato:** 13 de março de 2025. **Término do contrato:** 13 de setembro de 2025. **Prazo do contrato:** 180 (cento e oitenta) dias. Lindoia, 14 de março de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025 - PROCESSO nº 0013/25. Objeto do Contrato: prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede municipal e estadual, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratada:** ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA **Valor global do contrato:** R\$719.968,00 (setecentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais). **Início do contrato:** 13 de março de

2025. **Término do contrato:** 13 de março de 2025. **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses. Lindoia, 14 de março de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 024/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 003/2025 - PROCESSO nº 0023/25. Objeto do Contrato: prestação de serviços de elaboração do plano de segurança de barragens e elaboração dos estudos de rompimento (dam-break) para a barragem do grande lago no curso d'água denominado córrego do barreiro, no município de Lindoia. **Contratada:** ANDERSON PARANHOS DE LIMA 29716690843 **Valor global do contrato:** R\$93.000,00 (noventa e três mil reais). **Início do contrato:** 14 de março de 2025. **Término do contrato:** 14 de março de 2026. **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses. Lindoia, 14 de março de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

MUNICÍPIO DE LINDOIA/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS APLICADAS EM
16/03/2025

10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA									
01:	02:	03:	04:	05:	06:	07:	08:	09:	10:
B	D	A	B	C	B	A	D	D	A
11:	12:	13:	14:	15:	16:	17:	18:	19:	20:
A	C	B	D	A	B	D	C	A	D
21:	22:	23:	24:	25:	26:	27:	28:	29:	30:
B	A	C	B	C	A	D	A	B	D

Lindoia, 17 de março de 2025.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDOIA/SP